



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Óbidos  
Recebido às: 09:38  
Dia: 09 / 06 / 2019  
Recebedor

## Termo de Referência de Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

<b>1 Objeto</b>	
<b>1.1 Objeto:</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para <b>Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes</b> , para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no exercício de 2019.
<b>1.2 Custo Estimado Apurado:</b>	<b>R\$ 114.836,80</b> (cento e catorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas pela SEMAD.
<b>1.3 Base Legal:</b>	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2019

<b>2 - Solicitante</b>	
<b>2.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB
CNPJ:	05.131.180/0001-64
End.:	Rua: Almirante Barroso N°: s/n
Bairro:	Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará
CEP:	68.250-00
<b>2.2 Secretário (a) Municipal:</b>	<b>Isomar Castro Barros</b>
Decreto nº:	0396 Data/ano 07/05/2018
CPF:	711.624.022-53 Data de Expedição:
RG:	1625136-9 Expedição: 29/01/99 Órgão Expedidor SF/AM
End.:	Trav.: Rui Barbosa N°: 695
Bairro:	Lourdes Cidade: Óbidos Estado: Pará
CEP:	68.250-000

<b>3 - Os Fiscais</b>	
<b>3.1 Fiscal</b>	<b>Pedro Adolfo Savino da Costa</b>
Decreto nº:	033/06 Data/ano 16/01/2006
CPF:	144.035.442-15 Data de Expedição:
RG:	5888445 Expedição: Órgão Expedidor
End.:	Trav.: Bom Jesus N°: 49
Bairro:	Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará
CEP:	68.2500-00
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo
<b>3.2 Fiscal</b>	<b>Paulo Henrique da Silva Gomes</b>
Decreto nº:	036-06 Data/ano 16/01/2006



Isomar Castro Barros  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

CPF:	430.732.202-91	Data de Expedição:			
RG:	1740287	Expedição:	25/02/2002	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Av. Dom Floriano	Nº:			
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
<b>3.3 Fiscal</b>	<b>Jefferson Santos Pereira</b>				
Decreto nº:	194/10	Data/Ano:	01/03/2010		
CPF:	616.396.672-72				
RG:	3470334	Expedição:		Órgão Expedidor:	PC/PA
End.:	AV: Dom Floriano	Nº:	820		
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional	<input type="checkbox"/> contratado <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 20 (vinte) dias</b> de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

<b>4 - Local para Entrega dos Itens</b>					
Local	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB				
End.:	Rua: Almirante Barroso	Nº:	s/n		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				



*Isomar Castro Barros*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

### 5 - Justificativa do Serviço

A presente Licitação é justificada pela necessidade de aquisição de **Combustíveis e Lubrificantes**, necessários para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB no Município.

### 6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Óleo diesel comum	LT	12.000	R\$ 4,04	R\$ 48.480,00
02	Óleo diesel S10	LT	600	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
03	Gasolina Comum	LT	2.400	R\$ 5,03	R\$ 12.072,00
04	Gasolina Aditivada	LT	1.200	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
05	Óleo lubrificante SAE 40	LT	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
06	Óleo Lubrificante 20W40	LT	120	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20
07	Óleo Lubrificante 20W50	LT	24	R\$ 18,50	R\$ 444,00
08	Óleo Lubrificante SAE 90	LT	120	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20
09	Óleo Lubrificante 15W40 CH4	LT	400	R\$ 19,33	R\$ 7.732,00
10	Óleo Lubrificante 10W	LT	12	R\$ 17,33	R\$ 207,96
11	Óleo Lubrificante LA40 20X1 - 20lt	Balde	24	R\$ 281,66	R\$ 6.759,84
12	Óleo Lubrificante extra turbo - 20lt	Balde	12	R\$ 288,33	R\$ 3.459,96
13	Óleo Lubrificante LA3 SAE 15W40 - 20lt	Balde	12	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
14	Óleo Lubrificante AW68	LT	300	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
15	Óleo Lubrificante 2T	LT	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
16	Óleo direção hidráulica Texamatic	LT	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
17	Fluido para freio DOT 4	LT	12	R\$ 33,33	R\$ 399,96
18	Graxa para lubrificação MP2 - 20Kg	Balde	06	R\$ 411,66	R\$ 2.469,96
19	Aditivo para óleo diesel	LT	12	R\$ 92,66	R\$ 1.111,92
<b>Valor total estimado-&gt;</b>					<b>R\$ 114.836,80</b>

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### 7 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.

### 8 - Obrigações

#### 8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



*Isomar Castro Barros*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

a)	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
b)	Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (doze) horas que antecede a entrega do Item, ao <b>CONTRATANTE</b> , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do serviço;
f)	<b>Entregar</b> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - <b>Local para entrega dos Itens</b> );
g)	<b>Entregar</b> o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até <b>05 (cinco) dias</b> , a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
h)	<b>Todas as despesas</b> diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a <b>12 (doze) meses</b> , inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
j)	<b>Reparar</b> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
l)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a <b>CONTRATADA</b> deverá <b>refazer</b> ou <b>substituir</b> o objeto em questão, no prazo Máximo de até <b>24 (vinte e quatro) horas</b> , contado do recebimento da <b>NOTIFICAÇÃO</b> da <b>CONTRATANTE</b> , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
m)	Por ocasião da entrega, a <b>CONTRATADA</b> deverá avisar antecipadamente a <b>CONTRATANTE</b> sobre: data, hora e nome do funcionário da <b>CONTRATADA</b> responsável pela entrega dos materiais;
n)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de



*Isomir Castro Barros*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

	Licitação;
o)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
q)	Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
r)	A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;
<b>8.2 Obrigações da Contratante</b>	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Comunica a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretario(a) (2.2 Secretário(a) Municipal.
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da <b>CONTRATADA</b> ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b>
<b>9 - Entrega dos Produtos</b>	



*Isomar Castro Barros*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

- a) A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;
- b) A execução do Serviço deste Termo de Referência será sede da **CONTRATADA**;
- c) **Poderá** ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item **8.1 Obrigações da CONTRATADA**, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- d) A **CONTRATANTE**, responderá formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresenta pela **CONTRATADA** referente a prorrogação no prazo de entrega;
- e) O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, **deverão** ser entregues no Local Indicado no item 4 (**4 - Local para Entregar os Itens**);

**10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até **05 (cinco) dias úteis** após à entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até 2 (dois) dias após a realização do Certame;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- e) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

**11 - Das Condições de Pagamento**

- a) Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
- b) Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) **acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas**, o repasse a **CONTRATADA** será feita através de transferência de conta bancária.



*Isomar Castro Barros*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, <b>que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b>
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a <b>CONTRATADA</b> deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das <b>Certidões Negativas de Débitos atualizadas;</b>
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e



*Isomar Castro Barros*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133  
Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000  
semabobidos@hotmail.com

existência de qualquer débito para com o contratante;

**12 - Medidas Acauteladoras**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

**13 - Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

**14 - Anexos**

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/Pará, 02 de janeiro de 2019.

  
Isomar Castro Barros  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Abastecimento  
Decreto nº 336/18

Isomar Castro Barros  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
Decreto: 396/18

PREFEITURA DE  
**Óbidos**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





## TERMO DE REFERÊNCIA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

### 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para aquisição de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Meio de Ambiente.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMOS ADMITIDOS

2.1 - Estão em anexo neste termo de referência, em planilha consolidada de preços;

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de uma frota, tais como: 1 (um) veículo e 5 (cinco) motos, justifica-se que a referida aquisição se deve a necessidade de abastecimento e lubrificação dos veículos da responsabilidade da SEMA. A obtenção dos objetos elencadas, atenderão às necessidades dos serviços desenvolvidos por esta Secretaria Municipal no âmbito urbano e rural em atividades de fiscalização, licenciamento e educação ambiental, no exercício de 2019. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa para o Fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, afim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos Trabalhos.

### 4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 – Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, enquadram-se na classificação de bens comuns, no termo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

5.1 – O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, conforme a necessidade de consumo apresentado por esta Secretaria.

5.2 – Os fiscais designados para fiscalização do contrato serão: **JOZIEL SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 004.097.322-06 e RG nº 5996544 1ª via PC/PA, ocupante do cargo Chefe de Fiscalização e Licenciamento, nomeado pelo Decreto nº 0291/2018, Comissionado, Escolaridade Ensino Médio, Matrícula Funcional nº 113948-7 e **ELCIO ELOIR WAINER**, portador do CPF nº. 388.004.032-04 e RG nº. 1789184-SEGUP/PA, nomeado pelo Decreto nº 147/2012 ocupante do cargo de motorista de veículo leve em caráter efetivo, Escolaridade Ensino Médio, Matrícula Funcional nº. 113468-1.

### 6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO.

6.1 -O custo estimado total para a presente contratação está estimado de **R\$ 69.290,40** (sessenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

6.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preço constante no Processo administrativos, elaborado com base orçamentos recebidos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em pesquisa de mercado.

### 7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão recebidos:

7.1.1 - O recebimento do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será confiado a pessoa mencionado no item 5.2, através do Ordem de Fornecimento, designado pela autoridade competente.

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



#### 8.1 – A contratada obriga-se a:

8.1.1 – Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta Consolidada, acompanhando da respectiva **Nota Fiscal**, constando detalhadamente as indicações como: Quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.

8.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento;

8.1.3 – Não será aceito em hipótese alguns produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei;

8.1.4 – Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes aos objetos da presente licitação;

8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigida na licitação;

8.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma; nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizações constantes no **Edital** ou na minuta de contrato.

8.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.8 – Qualquer solicitação feita pela Contratada, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a contratada deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o (a) Gestor (a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida.

8.1.9 - A Empresa vencedora deverá ter posto de combustíveis Terrestre no município de Óbidos.

8.1.10 – A Contratada deverá fornecer os Materiais dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgão fiscalizadores.

### 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9.1 – A Contratante obriga-se a:

9.1.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado conforme item 5.2;

9.1.3 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o objeto do termo de referência.

### 10 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas todas as formalidades, o (a) responsável mencionado (a) no item 8.1, encaminhará à Nota Fiscal (NF) para o setor competente para que se proceda a realização do Pagamento a partir de 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento definitivo.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 – As despesas de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

## **12 – MEDIDA ACAUTELADORAS**

12.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providência acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1 – A Fiscalização da Contratação será exercida por um representante indicado no item 5.2, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 – A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 – O Fiscal do Contrato mencionado no item 5.2, ficará responsável em informar com 20 (vinte) dias de antecedência do Término do Contrato ao Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome as devidas providências.

## **14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – As disciplinas das Infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Óbidos/Pará, 12 de Dezembro de 2018.

**Every Geniguens Tomaz de Aquino**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 0293/2018



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

E- mail: secsemmaobd@gmail.com

Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 259 - Centro

CEP : 68520.00 – Óbidos PA.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### COMBUSTÍVEL - ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	BATISTA	CANTO &	AUTO POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				AMARAL & AMARAL LTDA	MOREIRA LTDA	BANDEIRA BRANCA		
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	2400	R\$ 4,070	R\$ 3,999	R\$ 4,069	R\$ 4,046	R\$ 9.710,40
2	ÓLEO DIESEL S10	Lt	3600	R\$ 4,220	R\$ 4,228	R\$ 4,23	R\$ 4,224	R\$ 15.207,60
3	GASOLINA COMUM	Lt	8400	R\$ 5,130	R\$ 4,989	R\$ 4,989	R\$ 5,036	R\$ 42.302,40
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE90	Lt	30	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 18,00	R\$ 18,167	R\$ 545,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	Lt	30	R\$ 19,00	R\$ 19,50	R\$ 18,50	R\$ 19,000	R\$ 570,00
6	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4	Lt	10	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 28,00	R\$ 33,333	R\$ 333,33
7	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC	Lt	10	R\$ 26,00	R\$ 10,00	R\$ 27,00	R\$ 21,000	R\$ 210,00
8	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO MP2-20KG	Balde	1	R\$ 410,00	R\$ 413,00	R\$ 412,00	R\$ 411,667	R\$ 411,67
<b>VALOR ESTIMADO</b>								<b>R\$ 69.290,40</b>

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53  
Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE)**

**1 – Objeto**

**1.1 Objeto:**

Contratação de empresa especializada em aquisição de **Combustível e Lubrificante Automotivo** para os abastecimentos dos veículos e Lancha da Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos por esta Secretaria, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do **CRAS** e **CREAS**, bem como do Programa Bolsa Família, CADÚNICO e Projetos Socioassistenciais, dentro do que preconiza o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, no exercício de 2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

**1.2 Custo Estimado Apurado:**

**R\$ 92.181,67** (Noventa e dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) obtido por meio de pesquisa de mercado obtido pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

**1.3 Base Legal:**

Os objetos deste termo de referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**1.4 Período de Contratação:**

Exercício de 2019

**2 – Solicitante**

**2.1 Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes

CNPJ: 15.494.605/0001-53

End.: Praça Barão do Rio Branco

Nº: S/Nº

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: Pará

CEP: 68.250-000

**2.2 Secretário(a) Municipal:** Izalina Alves da Silva

Decreto nº: 005/2017

Data/ano: 01/01/2017

CPF: 601.449.202-04

RG: 1325309-3

Expedição: 23/01/1995

Órgão Expedidor: SP/AM

End.: Rua Antônio Brito de Souza,

Nº: 502

Bairro: Santa Terezinha

Cidade: Óbidos

Estado: Pará

CEP: 68.250-000



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

<b>3 - Os Fiscais</b>		
<b>3.1 Fiscal: AGUINALDO LOPES DA ROCHA</b>		
Portaria de nomeação de fiscal nº063/18	Data: 21/12/2018	
Decreto nº 153/2012-SEMDES	Data/ano: 27/02/2012	
CPF: 336.542.982-49	Escolaridade: Ensino Médio Completo	
RG: 7495816	Expedição: 20/06/2012	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua: C	Nº: 40	
Bairro: Perpetuo Socorro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000	Contato:93-991942708	Email:aguinaldo.rocha44@gmail.com
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		
<b>3.2 Fiscal: ANTONILDON GRIJALVA DA SILVA BATISTA JUNIOR</b>		
Portaria de nomeação de fiscal nº063/18	Data: 21/12/2018	
Decreto nº1054/2012-SEMDES	Data/ano: 14/09/2012	
CPF: 947.584.922-04	Escolaridade: Ensino Médio Completo	
RG: 5336854	Expedição: 29/04/2003	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua: Graciliano Negreiro	Nº: 67	
Bairro: Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000	Contato:93-991528310	Email:antonildon2019@hotmail.com
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos. Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (trinta) dias</b> de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências em relação à vigência do contrato.	
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento do produto. Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;	
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;	
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;	
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;	



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

#### **4 - Local para Recebimento dos Itens.**

A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível e lubrificante em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição.

#### **5 - Justificativa do Fornecimento de Material.**

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para aquisição de Combustível e Lubrificante em razão do abastecimento dos veículos e Lancha Socioassistencial para atender os serviços:

**5.1** – Visitas Socioassistenciais, na logística para realização de eventos e ações da Proteção Social Básica em atendimento aos SCFV para Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosa, Cras Volante, os quais são acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – **CRAS Santa Terezinha e CRAS Cidade Nova;**

**5.2** – atendimentos Especializados dos Serviços do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade, acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: crianças e adolescentes em acolhimento no Programa Família Acolhedora, Serviço de Proteção e atendimento especializado a Famílias e Individuos – PAEFI (visitas técnicas in loco), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade;

**5.3** – Serviço do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal do Direito do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho Tutelar em averiguação de denúncias sobre violações de direitos;

**5.4** – Visitas realizadas pela equipe de entrevistadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em averiguações cadastrais, BPC idoso e deficiente; e outros Programas e Projetos do SUAS.

Dessa forma se faz necessário à contratação de Empresa para o fornecimento de **Combustível e Lubrificante automotivos** para os abastecimentos dos veículos e Lancha da Assistência Social, a fim de atender e dar continuidade no desenvolvimento dos Serviços de Prestação Continuada por meio de Ações e visitas técnicas realizadas in loco na zona urbana e rural, de forma eficiente que atinjam os objetivos a que se destina.



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

**6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.**

Empresa A: AUTO POSTO MIGUEL CANTO LTDA, CNPJ: 05.131.222/0004-00  
 Empresa B: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA-EPP, CNPJ: 27.230.897/0001-04  
 Empresa C: CANTO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 18.595.963/0001-40

Itens	Descrição dos Produtos	UND	QTD	Valor Unitário			Valor Unit. Médio	Valor Total
				Empresa A	Empresa B	Empresa C		
01	ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	8.000	R\$ 4,069	R\$ 4,07	R\$ 3,999	R\$ 4,046	R\$ 32.368,00
02	ÓLEO DIESEL S10	Lt	3.000	R\$ 4,225	R\$ 4,22	R\$ 4,228	R\$ 4,224	R\$ 12.673,00
03	GASOLINA COMUM	Lt	9.000	R\$ 4,989	R\$ 5,13	R\$ 4,989	R\$ 5,036	R\$ 45.324,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	Lt	20	R\$ 15,50	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 18,833	R\$ 376,67
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	Lt	40	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,333	R\$ 773,33
06	FLUIDO P/FREIO DOT 4	Lt	20	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
<b>Valor Total</b>								<b>R\$92.181,67</b>

**7 - Da Fonte de Recurso**

2727	Fundo Municipal de Assistência Social.
08 122 0008 2059	Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social.
08 241 0006 2060	Benefício de Prestação Continuada
08 243 0006 2061	Manutenção do Programa Bolsa Família- IGD/PBF
08 243 0006 2062	Manutenção do Conselho Tutelar.
08 243 0006 2063	Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
08 243 0006 2064	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD SUAS.
08 243 0006 2065	Manutenção do Programa Primeira Infância.
08 244 0006 2066	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
08 244 0006 2067	Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
08 244 0006 2068	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica- BPSB
08 244 0006 2070	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
08 334 0006 2071	Apoio a Feira Empreendedora.
08 243 0006 2072	Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos - PSE.
08 243 0006 2073	Manutenção do Projeto Escola de Música.
2828	Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente.





Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

08 243 0006 2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
08 243 0006 2075	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.	
<b>8 - Obrigações</b>	
<b>8.1 Obrigações da CONTRATADA</b>	
A <b>CONTRATADA</b> obriga-se a:	
a)	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência;
b)	Atender a contratante com produtos ou materiais em perfeito estado de conservação e qualidade, conforme negociado em Pregão Presencial;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados ao fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;
e)	<b>Entregar</b> o objeto deste Termo de Referência conforme mencionado no Item 4 - (4 - Local para recebimento dos Itens);
f)	O fornecimento do produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo apresentado por esta secretaria. O prazo para a entrega será de imediato, após o recebimento da <b>requisição</b> emitida pelo Departamento de Compras para o fornecedor.
g)	Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
h)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
i)	<b>Reparar</b> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução da compra contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
j)	Caso os Produtos ou Materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a <b>CONTRATADA</b> deverá <b>refazer</b> ou <b>substituir</b> o objeto em questão de imediato, contado do recebimento da <b>NOTIFICAÇÃO</b> da <b>CONTRATANTE</b> , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
k)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
l)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

	obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
n)	Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
o)	A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

### 8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos materiais ou produtos por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e datada pelos fiscais e Secretário Municipal.
c)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
d)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da <b>CONTRATADA</b> ;
f)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
g)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
h)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
i)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b> .

### 9 - Entrega dos Materiais

a)	A entrega dos Combustíveis e lubrificantes, deste Termo de Referência será conforme a necessidade da <b>CONTRATANTE</b> ;
b)	A execução do Fornecimento deste Termo de Referência será na sede da <b>CONTRATADA</b> ;
c)	<b>Poderá</b> ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de acordo com o Item 8.1 Obrigações da <b>CONTRATADA</b> , desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>12 (doze) horas</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

d)	A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas, se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresentada pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação nos prazos de entregar;
e)	Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 ( <b>4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens</b> );

### 10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

a)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade que não esteja de acordo com o objeto licitado, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> a contar da data de recebimento da notificação;
b)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

### 11 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a <b>CONTRATADA</b> será feita através de transferência de conta bancária.
c)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a <b>CONTRATADA</b> deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
d)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
e)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
f)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
g)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
h)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer



**Prefeitura Municipal de Óbidos**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

	tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês;
k)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>24 (Vinte e quatro horas) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
l)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
m)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
n)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

### **12 - Medidas Acauteladoras**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13 – Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **14 - Anexos**

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/PA, 04 de janeiro de 2019

**Izalina Alves da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Nº 005/2017



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

<p><b>1 Objeto:</b></p>	<p>Contratação de empresa especializada em aquisição de <b>Combustível e Lubrificante Automotivo</b> para os abastecimentos dos veículos e Lancha da Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos por esta Secretaria, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do <b>CRAS</b> e <b>CREAS</b>, bem como do Programa Bolsa Família, CADÚNICO e Projetos Socioassistenciais, dentro do que preconiza o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, no exercício de 2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.</p>
-------------------------	--

**2 - Justificativa do Fornecimento de Material.**

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para aquisição de Combustível e Lubrificante em razão do abastecimento dos veículos e Lancha Socioassistencial para atender os serviços:

**2.1** – Visitas Socioassistenciais, na logística para realização de eventos e ações da Proteção Social Básica em atendimento aos SCFV para Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosa, Cras Volante, os quais são acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – **CRAS Santa Terezinha e CRAS Cidade Nova;**

**2.2** – Atendimentos Especializados dos Serviços do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: crianças e adolescentes em acolhimento no Programa Família Acolhedora, Serviço de Proteção e atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (visitas técnicas in loco), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade;

**2.3** – Serviço do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal do Direito do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho Tutelar em averiguação de denúncias sobre violações de direitos;

**2.4** – Visitas realizadas pela equipe de entrevistadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em averiguações cadastrais, BPC idoso e deficiente; e outros Programas e Projetos do SUAS.

Dessa forma, se faz necessário à contratação de Empresa para o fornecimento de **Combustível e Lubrificante automotivos** para os abastecimentos dos veículos e Lancha da Assistência Social, a fim de atender e dar continuidade no desenvolvimento dos Serviços de Prestação Continuada por meio de Ações e visitas técnicas realizadas in loco na Zona Urbana e Rural, de forma eficiente que atinjam os objetivos a que se destina.

Óbidos/PA, 04 de janeiro de 2019.

**Izalina Alves da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto N° 005/2017



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
 E- mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br  
 Praça Barão do Rio Branco s/n – Centro  
 CEP : 68520.00 – Óbidos PA.

EMPRESA A: AUTO POSTO MIGUEL CANTO LTDA  
 EMPRESA B: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA-EPP  
 EMPRESA C: CANTO & MOREIRA LTDA

**COMBUSTIVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL
				EMPRESA A: AUTO POSTO MIGUEL CANTO LTDA	EMPRESA B: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA-EPP	EMPRESA C: CANTO & MOREIRA LTDA		
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	8.000	R\$ 4,069	R\$ 4,07	R\$ 3,999	R\$ 4,046	R\$ 32.368,00
2	ÓLEO DIESEL S10	Lt	3.000	R\$ 4,225	R\$ 4,22	R\$ 4,228	R\$ 4,224	R\$ 12.673,00
3	GASOLINA COMUM	Lt	9.000	R\$ 4,989	R\$ 5,13	R\$ 4,989	R\$ 5,036	R\$ 45.324,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	Lt	20	R\$ 15,50	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 18,833	R\$ 376,67
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	Lt	40	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,333	R\$ 773,33
6	FLUIDO P/FREIO DOT 4	Lt	20	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>R\$ 92.181,67</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

<b>1 Objeto</b>	
<b>1.1 Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de <b>Combustíveis e lubrificantes</b> , para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG, de forma parcelada conforme necessidade da referida secretaria, no exercício de 2019.
<b>1.2 Custo Estimado Apurado:</b>	<b>R\$ 36.896,40 (Trinta e seis oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)</b> , o valor estimado foi obtido com base na pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
<b>1.3 Base Legal:</b>	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2019.

<b>2 - Solicitante</b>					
<b>2.1 Secretarias:</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo - SEMG.</b>				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
<b>2.2- Secretário (a) Municipal:</b>	<b>Amarildo Bentes de Andrade</b>				
Decreto nº:	0545/2018	Data/ano	01/01/2018		
CPF:	194.602.012-53	Data de Expedição:			
RG:	5299625	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP-PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza	Nº:	1.118		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

<b>3 - Os Fiscais</b>					
<b>3.1 Fiscal</b>	<b>Eriqe Leandro Castro de Figueiredo</b>				
Decreto nº:	0485/2018	Data/ano	01/06/2018		
CPF:	903.859.182-91	Data de Expedição:			
RG:	5540705	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	468		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				
<b>3.2 Fiscal</b>	<b>Rosicleire Cardoso Palha</b>				
Decreto nº:	0101/2018	Data/ano	01/02/2018		
CPF:	728.202.842-72	Data de Expedição:			
RG:	2939161	Expedição:	27/01/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Artur Cruz	Nº:	806		

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000.

Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado (X) Comissionado ou () Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade e execução dos serviços, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (trinta) dias</b> de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar o serviço, pela Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

**4 - Local para Entrega.**

Local	O fornecimento deverá ser entregues/realizado em posto de abastecimento próprio, ou no local demandado conforme ordem de compra, 24 horas por dia, todos os dias da semana, tendo em vista que é um objeto essencial para realização dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG.
-------	---

**5 - Justificativa do Serviço**

Considerando que a Secretaria Municipal de Governo, contam com uma frota de aproximadamente 02 veículos, próprios e/ou locados; justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento e lubrificação dos veículos da responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, para melhor atendimento aos munícipes e servidores que se utilizam dos veículos para executar os trabalhos e atividades de responsabilidade da referida secretaria.

**6 - Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.**

ESTIMATIVA DE PREÇO								
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$				
				BATISTA AMARAL & AMARAL	CANTO & MOREIRA LTDA	AUTO POSTO MIGUEL CANTO LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM	3000	Lt.	R\$ 4,070	R\$ 3,999	R\$ 4,069	R\$ 4,046	R\$ 12.138,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000.

02	ÓLEO DIESEL S10	3000	Lt.	R\$ 4,220	R\$ 4,228	R\$ 4,225	R\$ 4,224	R\$ 12.672,00
03	GASOLINA COMUM	2400	Lt.	R\$ 5,130	R\$ 4,989	R\$ 4,989	R\$ 15,036	R\$ 12.086,40
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>				<b>R\$ 36.896,40</b>				

### 7 - Da Fonte de Recurso

As despesas dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

### 8 - Obrigações

#### 8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência.
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega do produto;
- Entregar** o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - **(4 - Local para entrega)**;
- A Empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgão fiscalizadores.
- Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
- Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 **(dois)** dias, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- Por ocasião da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pelos serviços;
- Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000.

o)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
q)	Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
r)	A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

### 8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretario(a) (2.2 Secretário(a) Municipal).
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da <b>CONTRATADA</b> ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 ( <b>3 - Os Fiscais</b> ), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 ( <b>4 - Local para Entregar os Itens</b> );
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b>

### 9 - Entrega dos Serviços

a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da <b>CONTRATANTE</b> ;
b)	A execução do Serviço deste Termo de Referência será na sede da <b>CONTRATADA</b> ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000.

c)	<b>Poderá</b> ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.1 <b>Obrigações da CONTRATADA</b> , desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>12 (doze) horas</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até <b>12 (doze) horas</b> , se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresenta pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação no prazo de entrega;

**10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	<b>Provisoriamente</b> , até <b>02 (dois) dias úteis</b> após à execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresentar até 02 (dois) dias após a realização do Certame;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua conseqüente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> à contar da data da recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

**11 - Das Condições de Pagamento**

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a <b>CONTRATADA</b> será feita através de transferência de conta bancária.
c)	<b>Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b>
d)	<b>Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;</b>
e)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000.

	n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

### 12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 14 - Anexos

Pesquisas de Mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Óbidos/Pará, 04 de Janeiro de 2019.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Governo.

Decreto Nº 0545/2018



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada no fornecimento de **Combustíveis e lubrificantes**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, de forma parcelada conforme necessidade da referida secretária, no exercício de 2019.

### 2. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS

2.1. Em anexo está a planilha com os valores, quantitativos e especificações conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2019.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos conta com uma frota de aproximadamente 16 veículos, Terrestre e Fluvial, próprios e/ou alugados como: Ambulâncias, Ambulancha, Unidade Móvel Odontológica, Motos, Carros e Lanchas Voadeiras; justifica-se que a referida aquisição se deve a necessidade de abastecimento e lubrificação dos veículos da responsabilidade da SEMSA, para melhor atendimento aos munícipes e servidores que se utilizam dos veículos para executar os trabalhos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, os respectivos veículos são determinantes para a realização das atividades em saúde deste órgão, haja vista a peculiaridade geográfica do Município referido, pois, os serviços de saúde são de funcionalidade ininterrupta, e conseqüentemente sua frota adjunta também. Vale ressaltar, que temos uma frota composto por veículos Terrestres e Fluviais, por tanto queremos alertar para a necessidade de termos postos tanto Terrestre quanto Fluviais, ou empresa que se responsabilize pelo abastecimento fluvial como o terrestre.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo, descrita em formulário da SEMSA com a quantidade, tipo, placa e assinatura dos fiscais.



5.2. Os fornecimento deverá ser entregues/realizado em posto de abastecimento próprio, ou no local demandado conforme ordem de compra, 24 horas por dia, todos os dias da semana, tendo em vista que é um objeto essencial para realização de resgates no âmbito da urgência e emergência.

5.3. Os produtos serão recebidos pelos fiscais **EDER PAES FARIAS**, portador do CPF nº 000.480.002-80 e RG nº 5893592 -PC/PA, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, Ens.Méd.Completo, Efetivo, de Matrícula Funcional nº 23.274-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo certame, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e pelo servidor **PABLO HENRIQUE FLORENZANO VIANA**, portador do CPF nº 942.759.392-04 e RG nº 5858550-PC/PA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Sup. Completo, contratado de Matrícula Funcional nº 023966-6, responsabilizando-se pelo recebimento e verificação da qualidade dos **Combustíveis e lubrificantes**, assim como a vigência do contrato.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento da Qualidade, defeito ou vencimento, caso houver, através do **Responsável pelos fiscais**.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. A Empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgão fiscalizadores.



- 7.4.** Providenciar a imediatas correções diante das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto.
- 7.5.** Não será aceito em hipótese alguns produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.
- 7.6.** A Contratada se portará na condição de Fiel Depositário do objeto empenhado.
- 7.7.** A Empresa vencedora deverá ter posto de combustíveis Terrestre e Fluvial no município de Óbidos, no caso de abastecimento fluvial a empresa pode fornecer o abastecimento na embarcação, desde que atenda as exigências legais.
- 7.8.** Caso não possua posto Fluvial, exigido no item 9.6 deste termo de referência, deverá providenciar a entrega no local solicitado.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.10.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a *contar de seu recebimento*, o produto com avarias ou defeitos e ausência de qualidade;
- 7.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 7.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- 7.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário para sua entrega;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas **30 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria municipal de Saúde.
- 8.1.5.** Oferecer todas as informações necessárias e também fornecer as solicitações legíveis para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado
- 8.1.6.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o objeto do termo de referência.

## 9. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor médio estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da Secretaria de Municipal de Educação em pesquisas de mercado no âmbito local com um custo total estimado para a futura contratação de **R\$ 397.431,00 ( Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais)**.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE ✓

PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ✓

DIVISA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ✓







PACS- PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ✓

UOM – UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL ✓

MAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ✓

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS ✓

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item **5.3**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.



### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de, **12 de Dezembro de 2018.**

---

**Nathália Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N° 540/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

1 Objeto	
<b>1.1 Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de <b>Combustíveis e lubrificantes</b> , para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e SEMPAP, de forma parcelada conforme necessidade da referida secretaria, no exercício de 2019.
<b>1.2 Custo Estimado Apurado:</b>	<b>R\$ 757.267,50 (Setecentos e cinquenta e sete reais duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos)</b> , o valor estimado foi obtido com base na pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
<b>1.3 Base Legal:</b>	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2019.

2 - Solicitante					
<b>2.1 Secretarias:</b>	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura- SEURBI e SEMPAP.				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza	Nº:	s/n		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
<b>2.2- Secretário (a) Municipal:</b>	Marco Antonio Maciel Pinto				
Decreto nº:	006	Data/ano	01/01/2017		
CPF:	472.837.342.87	Data de Expedição:			
RG:	2097696	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP-PA
End.:	Trav. Doutor Machado	Nº:	239		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais					
<b>3.1 Fiscal</b>	<b>Queila Pinheiro dos Santos</b>				
Decreto nº:	0478	Data/ano	01/07/2017		
CPF:	761.586.242-68	Data de Expedição:	04/02/2016		
RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: 06	Nº:	67		
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
<b>3.2 Fiscal</b>	<b>Tenilson Santos da Silva</b>				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

Decreto nº:	1.122	Data/ano	14/09/2012		
CPF:	003.312.222-99	Data de Expedição:	01/2007		
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			Nº:	
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade e execução dos serviços, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (trinta) dias</b> de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar o serviço, pela Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

#### 4 - Local para Entrega.

Local	O fornecimento deverá ser entregues/realizado em posto de abastecimento próprio, ou no local demandado conforme ordem de compra, 24 horas por dia, todos os dias da semana, tendo em vista que é um objeto essencial para realização dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e SEMPAP.
-------	--

#### 5 - Justificativa do Serviço

Considerando que a Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e SEMPAP, contam com uma frota de aproximadamente 23 veículos (máquinas e equipamentos), próprios e/ou locados; justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento e lubrificação dos veículos da responsabilidade das Secretarias de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e SEMPAP, para melhor atendimento aos munícipes e servidores que se utilizam dos veículos para executar os trabalhos e atividades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

responsabilidade da referida secretaria.

**6 - Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$				
				BATISTA AMARAL & AMARAL	CANTO & MOREIRA LTDA	AUTO POSTO MIGUEL CANTO LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM	80000	Lt.	R\$ 4,070	R\$ 3,999	R\$ 4,069	R\$ 4,034	R\$ 322.720,00
02	ÓLEO DIESEL S10	30000	Lt.	R\$ 4,220	R\$ 4,228	R\$ 4,225	R\$ 4,227	R\$ 126.795,00
03	GASOLINA COMUM	20000	Lt.	R\$ 5,130	R\$ 4,989	R\$ 4,989	R\$ 4,989	R\$ 99.780,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	2000	Lt.	R\$ 18,000	R\$ 18,500	R\$ 18,500	R\$ 18,500	R\$ 37.000,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	100	Lt.	R\$ 18,000	R\$ 18,000	R\$ 18,500	R\$ 18,250	R\$ 1.825,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	200	Lt.	R\$ 18,000	R\$ 22,000	R\$ 15,000	R\$ 18,500	R\$ 3.700,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	1000	Lt.	R\$ 18,000	R\$ 18,500	R\$ 18,000	R\$ 18,250	R\$ 18.250,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	2000	Lt.	R\$ 19,000	R\$ 20,000	R\$ 19,000	R\$ 19,500	R\$ 39.000,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W	200	Lt.	R\$ 18,000	R\$ 18,000	R\$ 16,000	R\$ 17,000	R\$ 3.400,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO – 20 lt	10	Balde	R\$ 288,000	R\$ 288,000	R\$ 289,000	R\$ 288,500	R\$ 2.885,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68	3000	Lt.	R\$ 26,000	R\$ 26,500	R\$ 26,000	R\$ 26,250	R\$ 78.750,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	200	Lt.	R\$ 19,000	R\$ 19,500	R\$ 20,500	R\$ 20,000	R\$ 4.000,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	200	Lt.	R\$ 19,000	R\$ 19,500	R\$ 18,500	R\$ 19,000	R\$ 3.800,00
14	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC	100	Lt.	R\$ 26,000	R\$ 10,000	R\$ 27,000	R\$ 18,500	R\$ 1.850,00
15	FLUÍDO P/ FREIO DOT 4	100	Lt	R\$ 36,000	R\$ 36,000	R\$ 28,000	R\$ 32,000	R\$ 3.200,00
16	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO MP2 – 20 Kg	25	Balde	R\$ 410,000	R\$ 413,000	R\$ 412,000	R\$ 412,500	R\$ 10.312,50
<b>Empresa BATISTA DO AMRAL:</b>		<b>760.730,00</b>						
<b>Empresa CANTO E MOREIRA :</b>		<b>756.945,00</b>						
<b>Empresa AUTO POSTO MIGUEL CANTO :</b>		<b>757.590,00</b>						
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>				<b>R\$ 757.267,50</b>				

**7 - Da Fonte de Recurso**

As despesas dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

**8 - Obrigações**

**8.1 Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

	e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, ao <b>CONTRATANTE</b> , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega do produto;
f)	<b>Entregar</b> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - <b>Local para entrega</b> );
g)	A Empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgão fiscalizadores.
h)	<b>Todas as despesas</b> diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a <b>12 (doze) meses</b> , inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
j)	<b>Reparar</b> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
l)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a <b>CONTRATADA</b> deverá <b>refazer</b> ou <b>substituir</b> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 ( <b>dois</b> ) dias, contado do recebimento da <b>NOTIFICAÇÃO</b> da <b>CONTRATANTE</b> , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
m)	Por ocasião da execução dos serviços, a <b>CONTRATADA</b> deverá avisar antecipadamente a <b>CONTRATANTE</b> sobre: data, hora e nome do funcionário da <b>CONTRATADA</b> responsável pelos serviços;
n)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
o)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
q)	Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

	juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
r)	A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

### 8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretario(a) (2.2 Secretário(a) Municipal).
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da <b>CONTRATADA</b> ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b>

### 9 - Entrega dos Serviços

a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da <b>CONTRATANTE</b> ;
b)	A execução do Serviço deste Termo de Referência será na sede da <b>CONTRATADA</b> ;
c)	<b>Poderá</b> ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.1 Obrigações da <b>CONTRATADA</b> , desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>12 (doze) horas</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até <b>12 (doze) horas</b> , se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresenta pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação no prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

### 10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- |    |   |
|----|---|
| a) | <b>Provisoriamente</b> , até <b>02 (dois) dias úteis</b> após à execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresentar até 02 (dois) dias após a realização do Certame;   |
| b) | <b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;   |
| c) | Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> à contar da data da recebimento da notificação; |
| d) | O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;  |

### 11 - Das Condições de Pagamento

- |    |   |
|----|---|
| a) | Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;   |
| b) | Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a <b>CONTRATADA</b> será feita através de transferência de conta bancária.                          |
| c) | <b>Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b> |
| d) | <b>Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;</b>  |
| e) | As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;   |
| f) | No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;   |
| g) | Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64  
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

### 12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

### 14 - Anexos

Pesquisas de Mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Óbidos/Pará, 19 de dezembro de 2018.

**Marco Antônio Maciel Pinto**

Secretário Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

Decreto Nº006/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59  
CNPJ: 30.971.257/0001-51  
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000

## Termo de Referência de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

<b>1 Objeto</b>	
<b>1.1 Objeto:</b>	O Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o exercício de 2019.
<b>1.2 Custo Estimado Apurado:</b>	R\$ R\$ 696.048,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais).
<b>1.3 Base Legal:</b>	A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93.
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2019

<b>2 - Solicitante</b>					
<b>2.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
CNPJ:	23.714.191/0001-59 - FUNDEB				
CNPJ:	30.971.257/0001-51 – FME				
End.:	Trav: Rui Barbosa	Nº:	463		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
<b>2.2 Secretário (a) Municipal:</b>	Jaime Costa da Silva				
Decreto nº:	0531/2018	Data/ano	28/06/2018		
CPF:	442.902.412-04	Data de Expedição:			
RG:	1863445	Expedição:	29/06/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes	Nº:	493		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

<b>3 - Os Fiscais</b>					
<b>3.1 Fiscal</b>	Moises Soares dos Santos				
Decreto nº	077/2018	Data/ano	19/01/2018		
CPF:	849.472.092-91	Data de Expedição:	05/12/2012		
RG:	1705547-4	Expedição:	20/12/1012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Beco de Lourdes	Nº:	98		
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou ( ) Efetivo				
<b>3.2 Fiscal</b>	Francisco Carlos Gualberto Galício				
Decreto nº:	386/2006	Data/ano	12/04/2006		

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000

CPF:	673.978.832-49	Data de Expedição:	24/10/1998		
RG:	3880719	Expedição:	04/05/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Arthur Cruz			Nº:	226
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

- a) A fiscalização dos serviços será exercida pelo Senhor Moises Soares dos Santos – Chefe de Divisão do Transporte Escolar e Francisco Carlos Gualberto Galúcio – Agente Administrativo, indicados no Referido Termo de referência, Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.
- b) O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeição técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com art. 70 da Lei nº8.666, de 1993
- d) Os fiscais do contrato ficarão responsável em informar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino da vigência do contrato ao Gestor do contrato, para que o mesmo tome as devidas providências.

<b>4 - Local para Entrega dos Itens</b>					
Local	Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
End.:	Trav: Rui Barbosa			Nº:	463
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

**5 - Justificativa do Serviço**

Justifica-se a **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, para garantir o abastecimento das frotas de transportes escolares pertencentes ao município de Óbidos, bem como o abastecimento de veículos automotores e embarcação utilizados para visitas pedagógicas, atividades pedagógicas, entrega de material, documentos, cargas e outras atividades relacionadas, para o atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas por essa **Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o exercício de 2019.**

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Lt.	85.000	R\$ 4,05	R\$ 343.910,00
2	ÓLEO DIESEL S10	Lt.	2.000	R\$ 4,22	R\$ 8.448,67
3	GASOLINA COMUM	Lt.	50.000	R\$ 5,04	R\$ 251.800,00
4	GASOLINA ADITIVADA	Lt.	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.092,67
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	Lt.	150	R\$ 18,33	R\$ 2.750,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	Lt.	150	R\$ 18,17	R\$ 2.725,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	Lt.	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	Lt.	150	R\$ 18,17	R\$ 2.725,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	Lt.	150	R\$ 19,33	R\$ 2.900,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W	Lt.	150	R\$ 17,33	R\$ 2.600,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE LA 40 20 X 1 - 20 lt	Balde	30	R\$ 281,67	R\$ 8.450,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO - 20 lt	Balde	30	R\$ 288,33	R\$ 8.650,00

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000

13	ÓLEO LUBRIFICANTE LA3 SAE 15W-40 – 20 lt	Balde	30	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68	Lt.	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	Lt.	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	Lt.	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
17	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC	Lt.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
18	FLUÍDO P/FREIO DOT 4	Lt	150	R\$ 33,33	R\$ 5.000,00
19	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO MP2 – 20 Kg	Balde	20	R\$ 411,67	R\$ 8.233,33
20	ADITIVO P/ ÓLEO DIESEL	Lt	200	R\$ 92,67	R\$ 18.533,33
<b>Valor total estimado-&gt;</b>					<b>R\$ 696.048,00</b>

PREFEITURA DE  
**Obidos**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59  
CNPJ: 30.971.257/0001-51  
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000

**7 - Da Fonte de Recurso**

<b>2525</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
12.361.0010.2042	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
33903000	Manutenção de consumo
<b>2525</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
12.122.0010.2041	Manutenção do Programa Salário Educação - SALED
33903000	Manutenção de Consumo
<b>2525</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
12.361.0010.2046	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.
33903000	Manutenção de Consumo
<b>2626</b>	<b>Fundeb.</b>
12.361.0010.2052	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
33903000	Material de Consumo
<b>2626</b>	<b>Fundeb.</b>
12.361.0010.2053	Manutenção das Educação Infantil – Fundeb 40%
33903000	Material de Consumo
<b>2626</b>	<b>Fundeb.</b>
12.366.0010.2055	Manutenção de Jovens e Adultos - AJA
33903000	Material de Consumo
<b>2626</b>	<b>Fundeb.</b>
12.367.0010.2056	Manutenção da Educação Infantil – 40%
33903000	Material de Consumo

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

**Óbidos**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59  
CNPJ: 30.971.257/0001-51  
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000

## 8 - Obrigações

### 8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os materiais sempre que solicitados;
- b) Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os produtos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Emitir Nota Fiscal referente aos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE, contendo o número do contrato administrativo e da licitação, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- e) As Notas Fiscais supracitadas deverão ser emitidas em nome da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição ao pagamento do valor faturado;
- h) Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;
- i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos fluviais e terrestres, sempre que solicitados.
- l) A contratada deverá possuir posto de combustível terrestre e fluvial no município de Óbidos para facilitar o abastecimento dos veículos terrestres e fluviais. Caso não possua posto de fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, que necessitam desse tipo de atendimento não sejam prejudicado.
- m) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais órgão de fiscalização e controle;
- n) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000

	e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
o)	Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações do setor requisitante da <b>Secretaria Municipal de Educação – SEMED</b> .
p)	A contratada deverá possuir estoque para atender às demandas da <b>Secretaria Municipal de Educação</b> que se fizerem necessárias.
<b>8.2 Obrigações da Contratante</b>	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
b)	Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
c)	Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
d)	Entregar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
e)	Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
f)	Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

<b>9 - Entrega dos Produtos</b>	
a)	Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com as Requisições emitidas pela <b>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b> , no prazo e no local a ser indicado pela secretaria, de forma parcelada ao longo de todo o exercício de 2019 e/ou até o término da vigência contratual.
b)	A vigência e a alteração contratual estarão de acordo com os art. 57 e 65, respectivamente, da Lei 8.666/93;
c)	A empresa vencedora deverá ter sempre o objeto para atender às demandas que se fizerem necessárias pela contratante;
d)	A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

<b>10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto</b>	
Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	Provisoriamente, até <b>05 (cinco) dias úteis</b> após à entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59  
CNPJ: 30.971.257/0001-51  
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000

	Consolidada, apresenta até 2 (dois) dias após a realização do Certame;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
d)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> à contar da data da recebimento da notificação;
e)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

<b>11 - Das Condições de Pagamento</b>	
a)	O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
b)	Somente serão pagos os produtos que forem efetivamente fornecidos.
c)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a <b>CONTRATADA</b> deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
d)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

<b>12 - Medidas Acauteladoras</b>	
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.	

<b>13 - Das infrações e das sanções administrativas</b>	
<b>13.1 Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a</b>	

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº. 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000

<b>gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:</b>	
a)	Advertência, sempre que forem constatada falhas de poucas gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
b)	Multa de <b>10% (dez por cento)</b> do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c)	Multa de <b>10% (dez por cento)</b> do valor do contrato na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d)	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
e)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
f)	As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
G)	As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**14 - Anexos**

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/Pará, 18 de dezembro de 2018.

**Óbidos**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 0531/2018

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)

